

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 12/2025 – Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Jardim Vitória em Paracatu-MG

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Paracatu – MG

Assunto: Pedido de esclarecimento referente ao item de qualificação técnico-operacional

A empresa IMG Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 112.894.696-36, neste ato representada por seu responsável legal, vem respeitosamente, com fundamento no item 5.1 do edital em epígrafe e no artigo 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO quanto à interpretação do requisito de qualificação técnico-operacional constante do instrumento convocatório.

O edital solicita, dentre os atestados mínimos exigidos, a comprovação de execução de 181,21m² de piso em granilite, marmorite ou granitina, em ambientes internos. Ocorre que, tecnicamente, o piso de concreto polido é um sistema construtivo de mesma natureza e complexidade, pertencente à categoria de revestimentos cimentícios monolíticos com acabamento polido, executado in loco e sujeito aos mesmos controles de nivelamento, planicidade, resistência e acabamento superficial. Ambos demandam mão de obra especializada, controle tecnológico rigoroso e utilização de equipamentos de polimento mecânico, apresentando equivalência nos aspectos técnicos e executivos.

Do ponto de vista de usabilidade e desempenho, o concreto polido cumpre a mesma função dos pisos de granilite ou marmorite em edificações públicas e institucionais, sendo amplamente utilizado em escolas, galpões e áreas de grande circulação por sua durabilidade, resistência à abrasão e facilidade de manutenção. O sistema atende às normas ABNT NBR 14992 (Execução de pisos de concreto) e NBR 15575 (Desempenho de edificações), demonstrando equivalência funcional e estética com os revestimentos previstos no edital.

Sob o enfoque jurídico, o artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a qualificação técnico-operacional deve comprovar a execução de objetos de natureza semelhante e complexidade equivalente, vedando restrições que comprometam a competitividade e o princípio da isonomia. Assim, restringir a aceitação de atestados a pisos em granilite, marmorite ou granitina, excluindo o concreto polido, representaria limitação desproporcional, uma vez que ambos os sistemas possuem o mesmo caráter técnico e finalidade de uso.

Diante do exposto, solicita-se à Comissão de Contratação que confirme expressamente a aceitação de atestados de execução de piso em concreto polido como serviço de natureza e complexidade equivalentes aos pisos em granilite, marmorite ou granitina, para fins de atendimento ao requisito de qualificação técnico-operacional.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Paracatu/MG, 16 de outubro de 2025.

MARIO CEZAR
HIDEKI
NAKAYAMA:035
84061962

Assinado de forma digital
por MARIO CEZAR HIDEKI
NAKAYAMA:03584061962
Dados: 2025.10.31
14:59:23 -03'00'

IMG CONSTRUÇÕES LTDA

17.937.347/0001-68



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

IMG CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.937.347/0001-68, com sede na Av. Tiradentes, nº 416, Bairro Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP 35.456-104, neste ato representada na forma do Contrato Social por seu Sócio Administrador, Sr. **GABRIEL VITOI ROQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 16.841.761 SSP/MG e inscrito no CPF nº 112.894.696-36.

OUTORGADOS:

SOLICITA LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.546.651/0001-61, com sede na Rua João Wyclif, nº 111, Sala 803, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86.050-450, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.817.435-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 035.840.619-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PODERES

A OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, para que estes a representem exclusivamente nos processos de participação em licitações públicas, em todas as modalidades previstas na legislação vigente, podendo, para tanto:

1. Retirar e solicitar editais junto a órgãos públicos;
2. Assinar e apresentar documentos de habilitação, propostas comerciais e técnicas;
3. Participar de sessões públicas, presenciais ou eletrônicas, inclusive pregões e concorrências eletrônicas;
4. Oferecer lances eletrônicos ou verbais, desde que previamente autorizados pela OUTORGANTE;
5. Apresentar impugnações, pedidos de esclarecimentos, manifestações, contrarrazões e recursos administrativos, observadas as orientações expressas da OUTORGANTE;

6. Acessar, operar e acompanhar as licitações realizadas por meio das plataformas de compras públicas, inclusive ComprasNet, SICAF e demais sistemas eletrônicos de licitações;
7. Assinar documentos e formulários necessários ao andamento da fase licitatória, excluída a assinatura de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LIMITAÇÕES

Fica expressamente vedado aos OUTORGADOS, em qualquer hipótese:

- a) Assinar contratos administrativos, atas de registro de preços ou termos aditivos em nome da OUTORGANTE;
- b) Assumir obrigações financeiras ou técnicas em nome da OUTORGANTE sem autorização expressa do Sócio Administrador;
- c) Substabelecer os poderes ora conferidos, salvo mediante autorização prévia e por escrito da OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente procuração terá validade até **31/12/2025**, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente de justificativa, mediante comunicação escrita da OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

A OUTORGANTE ratifica todos os atos que forem praticados pelos OUTORGADOS dentro dos limites desta procuração, observadas as restrições aqui estabelecidas.

Itabirito/MG, 01 de outubro de 2025.

GABRIEL VITOI
ROQUE:11289469636

Assinado de forma digital por
GABRIEL VITOI
ROQUE:11289469636
Dados: 2025.10.02 15:27:33 -03'00'

GABRIEL VITOI ROQUE

CPF Nº 112.894.696-36

Sócio Administrador